



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
GABINETE

Um novo tempo de oportunidades para você

LEI Nº 320/2016

Rorainópolis-RR, 20 de dezembro de 2016

Publicação
Publicado em consonância com o
Artigo 94 da L. O. M. e Trasp. RR
437/447 e 242/522.
Em 20/12/2016

VALSIRLEI COELHO
Chefe de Gabinete
Dec. Nº 020-P/2015 de 06/02/15

**Institui o Dia do Festival da Laranja no
Município de Rorainópolis e dá outras
providências.**

Autor: Mesa Diretora

A CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS aprovou e o Prefeito Adilson Soares de Almeida, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte **L E I**:

Art. 1º. Fica instituído o Dia do Festival da Laranja no Município de Rorainópolis com a data comemorativa no final de semana, da primeira semana do mês de Novembro de cada ano.

Parágrafo Único: O Festival poderá receber incentivos por parte do Poder Executivo Municipal, desde que previsto em Lei Orçamentária.

Art. 2º. Os seguimentos vinculados a Agricultura no Município de Rorainópolis criará Comissão Organizadora do Festival da Laranja, entendendo que o Sindicato dos Trabalhadores, o Fórum da Agricultura Familiar, a COOPER, o Conselho de Agricultura Municipal e demais Associações, deverão decidir em reunião constando em Ata a eleição da Comissão Organizadora, aprovada no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência da data estabelecida para o Festival.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo na obrigação de incentivador, favorecer e disponibilizar local e apoio em logística para a realização do Festival da Laranja, sempre através de solicitação da Comissão Organizadora.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
GABINETE

Um novo tempo de oportunidades para você

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Rorainópolis – RR, 20 de dezembro de 2016.


ADILSON SOARES DE ALMEIDA
Prefeito